

TdR

TERMO DE REFERÊNCIA

NOME	CARGO	ÁREA	E-MAIL
Tayane Barbosa Coutinho França	Direção Gerencial e Asses soramento	CLIC/SUAD/SEFAZ	tcoutinho@fazenda.ms.gov.br
Márcia Cristina Araújo dos Reis Suarez	Direção Executiva e Asses soramento	CLIC/SUAD/SEFAZ	mcareis@fazenda.ms.gov.br



1. DO OBJETO

1.1. Contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, II, da Lei 14.133/21), aquisição de 02 (duas) Smart TVs de 60 polegadas ou superior e, 15 (quinze) microfones modelo VMM-100, ou equivalente/compatível; A compatibilidade deverá ser comprovada mediante catálogo, ficha técnica ou declaração do fabricante.

Tabela de especificação

item	código	descrição	Quant	Valor unitário	Valor Total
01	21532	Televisor 60' - Categoria: UHD; Tamanho da tela: 60"; Resolução: 3.840 x 2.160; Processador: Crystal 4K; Potência rms: 20 W; Tipo de alto-falante: 2 Canais; Multiroom Link: Sim; Bluetooth de áudio: Sim; TV Plus: Sim; Navegador Web Browser: Sim; Espelhamento do smartphone para tv, dlna: Sim; Tap View: Sim; Acesso remoto: sim; Bluetooth Low Energy: Sim; Wifi Direct: Sim; Som da TV para smartphone: Sim; Espelhamento de Áudio: Sim; Sintonizador Transmissão: Digital Broadcasting; Hdmi: 3; Usb: 1 entrada/saída; Ethernet: sim; Saída de Áudio Digital (Óptica): 1; Wifi: Sim; Bluetooth: sim; Bordas: infinita; Visual Livre de Cabos: Sim; fonte de energia: ac 100-240 V 50/60 Hz; Consumo de energia: 240W w; Sensor ecológico: Sim	02	3.951,17	7.902,34
02	35371	Aquisição de 15 (quinze) microfones, condenser/unidirecional, padrão polar cardióide, resposta de frequência 20 A 20Khz, sensibilidade: -40+/-2 dB, impedância de saída: 75 Ohms, alimentação: Phantom Power de +3 A 48VDC ou 2 pilhas X 1,5V AA, comprimento da haste: 60cm (com dois pontos flexíveis), Indicador de led: Na ponta e na base, interruptor liga/desliga silencioso	15	649,50	10.485,00
				Total R\$ 17.644,84	

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como *bem comum*, para os fins do disposto no inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. A contratação será formalizada por Nota de Empenho, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, dispensada a celebração de contrato administrativo.

1.4 O objeto caracteriza-se como "*bem de consumo*", de categoria "*comum*" nos termos do Decreto Estadual nº 15.775, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição está fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos, especialmente no que se refere às hipóteses de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do inciso II do art. 75, que autoriza a contratação quando o valor estimado for inferior ao limite estabelecido para bens e serviços comuns, observadas as condições previstas na legislação vigente.

2.2. No âmbito estadual, a contratação observa as disposições do Decreto Estadual nº 16.119, de 06 de março de 2023, que regulamenta o Sistema de Dispensa Eletrônica (SDE), e do Decreto Estadual nº 15.616, de 24 de fevereiro de 2021, que disciplina os procedimentos para realização de cotações eletrônicas por meio do Sistema de Gestão de Compras (SGC), assegurando transparência, competitividade, eficiência e economicidade às contratações públicas.

2.3. A presente contratação destina-se à aquisição de bens de entrega imediata, visando atender às necessidades do Tribunal Administrativo Tributário – Unidade Colegiada de Julgamento (TAT-UCJUL), por meio da modernização da infraestrutura tecnológica do plenário. A aquisição proporcionará melhores



condições para a realização das sessões de julgamento, reuniões e conferências, com aprimoramento da visualização das informações exibidas e da captação de áudio pelos participantes.

2.4. Para tanto, estima-se a aquisição de 02 (dois) televisores, destinados à exibição de informações durante as sessões, e 15 (quinze) microfones, para utilização pelos membros do colegiado e demais participantes, garantindo melhor qualidade na comunicação e no desenvolvimento das atividades institucionais.

A solução pretendida contribuirá para o adequado funcionamento do plenário do TAT-UCJUL, proporcionando melhores condições de comunicação, transparência e eficiência na condução das sessões de julgamento e demais atividades institucionais.

2.5. A adoção da contratação direta, precedida de ampla pesquisa de preços realizada por meio de cotação eletrônica, observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, assegurando transparência, competitividade e maior celeridade ao procedimento, sem prejuízo da qualidade do objeto a ser adquirido.

2.6. Verificou-se que o valor estimado da contratação é inferior ao limite estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021. Constatou-se, ainda, que a despesa não configura fracionamento indevido e que o somatório das contratações de objetos de mesma natureza realizadas por esta unidade gestora, no mesmo exercício financeiro, permanece dentro do limite legal, restando atendidos os requisitos para a realização da contratação direta por dispensa de licitação.

2.7. O Plano de Contratações Anual (PCA), de que trata o inciso VII do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi regulamentado pelo Decreto Estadual n. 16.121/2023, no âmbito dos órgãos da Administração Direta e das entidades autárquicas e fundacionais do Poder Executivo Estadual.

2.7.1. A contratação objeto deste Termo de Referência está prevista no PCA aprovado para o exercício em que será concretizada, conforme documentação em anexo aos autos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITO DA CONTRATAÇÃO

3.1. TVs: Smart TV, mínimo 60 polegadas, resolução mínima 4K, Wi-Fi, HDMI e USB. Microfones: modelo VMM-100 ou equivalente, desde que comprovadamente compatível com o sistema existente. A empresa deverá apresentar catálogo, folder ou ficha técnica dos equipamentos ofertados.

3.2. SUSTENTABILIDADE

3.2.1. Sempre que possível, deverão ser observados critérios de sustentabilidade, especialmente quanto à utilização de embalagens recicláveis ou recicladas e à correta destinação dos resíduos gerados, observadas as condições de mercado e a vantagem da contratação.

3.3. CONSÓRCIO

3.3.1. NÃO será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, por a contratação não envolver objeto complexo, vultoso, que exija alta capacidade técnica ou econômico-financeira.

3.4. SUBCONTRATAÇÃO

3.4.1. NÃO será admitida a subcontratação do objeto contratual, por não envolver objeto complexo, vultoso, que exija alta capacidade econômica financeira.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO:

4.1.1. O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da nota de empenho, em remessa única.

4.1.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua 13 de Maio, n. 3922 – Bairro São Francisco, Campo Grande – MS;

4.1.3. Esta unidade funciona de: segunda à sexta, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h.

4.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

4.2.1. O objeto será recebido provisoriamente, mediante termo sumário, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



4.2.1.1. Para os fins do disposto no subitem 4.2.1, o termo detalhado corresponde a documento minucioso, que descreve total e detalhadamente o objeto recebido, devendo ser acompanhado do atesto no verso do documento fiscal ou equivalente, conforme art. 19 do Decreto nº 15.938/22.

4.2.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.2.2.1. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, incluindo o caso de serviço não prestado, o fiscal do contrato reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao gestor do contrato para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis, sendo o valor respectivo descontado da importância mensal devida à contratada.

4.2.3. O objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, mediante preenchimento de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.2.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal, quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.3. DA GARANTIA DO OBJETO

4.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo interessado/fabricante em sua proposta comercial.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADO

5.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1.1. São obrigações do Contratante:

5.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos;

5.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado, corrigido ou refeito, no total ou em parte, às suas expensas;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, verificando a conformidade dos produtos entregues com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei e no instrumento convocatório;

5.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

5.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

5.1.9.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 5.1.9 deste Termo de Referência, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas



as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

5.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.1.11. Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

5.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.2.3. Substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, os produtos que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.2.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

5.2.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

5.2.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

5.2.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

5.2.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.2.11. Fornecer os produtos em perfeitas condições de uso, observando as especificações técnicas, padrões de qualidade e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2.12. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

5.2.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.2.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

5.2.16. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Com relação à obrigação delineada no subitem 5.2.8 deste Termo de Referência, a comprovação deverá se dar no prazo fixado pelo fiscal do contrato, hipótese em que deverá indicar os empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1. Para fins deste Termo de Referência, a Nota de Empenho e demais instrumentos hábeis que vierem a formalizar a contratação substituirão o contrato administrativo, nos termos do art. 95 da Lei Federal



- nº 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, as disposições relativas à gestão e fiscalização contratual.
- 6.2.** Compete ao gestor do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 15 do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.
- 6.3.** Compete ao fiscal do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 16 do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.
- 6.4.** Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados nos termos do art. 6º, 7º e 8º, todos do Decreto Estadual n.º 15.938, de 2022.
- 6.5.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.6.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica.
- 6.7.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.8.** Além do Dispositivo acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
- a) Acompanhar e registrar a execução do objeto, emitindo relatórios circunstanciados sempre que necessário;
 - b) Notificar a contratada, de forma formal, sobre quaisquer irregularidades, desconformidades ou pendências identificadas durante a execução contratual;
 - c) Rejeitar produtos que não estejam de acordo com as especificações técnicas exigidas ou que apresentem defeitos, vícios ou avarias;
 - d) Propor a aplicação de sanções administrativas em caso de descumprimento contratual, nos termos da legislação vigente;
 - e) Atestar o recebimento definitivo dos bens, desde que verificada a plena conformidade com o objeto contratado.

7. CRITERIOS DE MEDICAÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1. PAGAMENTO:

- 7.1.1.** O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de **até 30 (TRINTA) DIAS**, contados da liquidação da despesa.
- 7.1.2.** O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.
- 7.1.3.** Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 7.1.3.1.** Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 7.1.4.** A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- 7.1.5.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 7.1.6.** A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.
- 7.1.7.** A Contratada deverá manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.
- 7.1.7.1.** Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a Contratada será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de 05 (CINCO) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.
- 7.1.7.2.** O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem 7.1.7.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.



7.1.7.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do prestador, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.7.4. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

7.1.8. Para fins de pagamento, será observado:

- a) o recebimento definitivo dos produtos;
- b) a conformidade dos materiais com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;
- c) a quantidade efetivamente entregue;
- d) a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1.1. A disputa será realizada por item, permitindo a adjudicação individual dos itens ao fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa para cada item.

8.1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência, no Aviso de Dispensa Eletrônica - SDE e em seus Anexos quanto às especificações do objeto;

- a) **Menor preço por item: será vencedor o interessado que apresentar a proposta de menor valor para cada item, observadas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Aviso de Dispensa Eletrônica e em seus anexos.**

8.2. HABILITAÇÃO

Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

I - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

VII. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

8.2.1.1. No caso de **ME e EPP** que queira usufruir dos benefícios da LC federal n. 123/2006 e da LC estadual n. 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede do interessado ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da LC nº 123/2006;



8.2.1.1.1. Havendo dúvidas sobre o enquadramento de interessado na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, considerando os parâmetros estabelecidos no art. 3º da LC n. 123/2006, o pregoeiro poderá solicitar do interessado a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de declaração de seu enquadramento;

8.2.2. Para fins de **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

I. Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) ou no **CPF** (Cadastro de Pessoas Físicas), conforme o caso;

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;

III. Prova de regularidade fiscal, nos seguintes termos:

a) certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do interessado referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

b) independentemente da sede ou domicílio do interessado, certidão emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul (SEFAZ) ou pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul (PGE) que comprove a regularidade do interessado referente a todos os créditos tributários estaduais e à Dívida Ativa do Estado por elas administrados;

c) certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do interessado que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;

d) certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do interessado que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

IV. Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social** e ao **FGTS** (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), demonstrando situação regular quanto aos encargos sociais instituídos por lei;

V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (CNDT).

8.2.2.1. As **microempresas (ME)**, **empresas de pequeno porte (EPP)** ou **equiparadas** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.2.1.1. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a ME/EPP/Equiparada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo interessado, mediante apresentação de justificativa.

8.2.2.1.2. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo de contratação convocar os interessados remanescentes, na ordem de classificação, ou promover a revogação

8.2.2.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na LC n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.3. O fornecedor deverá encaminhar, para fins de qualificação ou **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, os seguintes documentos:

8.2.3.1. Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do interessado.

8.2.3.1.1. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o interessado deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.2.4. Documentação técnica do produto:

a) As TVs deverão ser novas e atender às especificações deste Termo de Referência;



- b) Os microfones deverão ser VMM-100 ou equivalente compatível;
- c) Os equipamentos deverão ser entregues novos, sem avarias e em perfeitas condições de funcionamento;
- d) Deverá ser apresentada ficha técnica ou catálogo.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa do valor da contratação, na contratação direta, corresponde à **estimativa da despesa**, tratada pelo art. 72, II da Lei 14.133/21, que deverá ser calculada na forma estabelecida pelo art. 23 da mesma Lei (regras gerais de pesquisa de preços) e do Decreto Estadual 15.940/22 (regulamento da pesquisa de preços).

9.2. Na forma do art. 7º do Decreto Estadual 15.940/22, o valor estimado da contratação, no processo de dispensa de licitação, será identificado mediante pesquisa direta com fornecedores (art. 4º, VII, do Decreto).

9.3. Conforme cotações obtidas com fornecedores e Relatório de Pesquisa de Preços, anexados a este Termo de Referência conforme art. 4º, §§5º e 6º, e art. 5º, ambos do Decreto Estadual 15.940/22, **estima-se como valor da contratação o preço de referência de R\$17.644,84 (dezessete mil seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)**, observando os procedimentos de cálculo estabelecidos pelo art. 6º do Decreto.

9.4. Os fornecedores foram selecionados por atuarem no ramo de comercialização dos materiais pretendidos e apresentarem condições de fornecer os itens objeto desta contratação.

9.5. Para fins da justificativa do preço da contratação (art. 72, VII, da Lei 14.133/21), registra-se que também são consultados os demais parâmetros de pesquisa de preços previstos pelo art. 4º do Decreto Estadual 15.940/22, e que os documentos destas pesquisas constarão nos autos, conforme determina o art. 4º, §6º, do Decreto.

9.5.1. A efetiva justificativa do preço será realizada em ato próprio, a ser anexado aos autos, após a realização da disputa no SDE (Sistema de Dispensa Eletrônica), considerando que somente então se terá a proposta vencedora e a respectiva possibilidade de demonstração de compatibilidade entre ela e os parâmetros de pesquisa referidos no subitem 9.5, conforme determina o art. 7º, §3º, do Decreto Estadual 15.940/22.

10. TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA ME/EPP

10.1. A LC n. 123/06 confere tratamento diferenciado e simplificado à participação de ME e EPP e deve ser obrigatoriamente aplicada nas contratações da Administração Pública.

10.2. Tratando-se de contratação direta por dispensa em razão do valor (art. 75, II, da Lei 14.133/21), a LC n. 123/06 (art. 49, IV) e o Decreto Estadual 16.119/23 (art. 28), determina a **exclusividade de participação às microempresas e empresas de pequeno porte**, na forma do inciso I do artigo 48, da LC n.º 123, de 2006;

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da 110901 natureza da despesa n. 449052, item da despesa n. 33, fonte n. 0179981441.

11.2. A Contratante reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da reserva orçamentária prevista.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Após a emissão da Nota de Empenho ou da formalização da contratação por instrumento hábil equivalente, a contratada ficará sujeita às responsabilidades e sanções administrativas previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

12.1.1. As infrações cometidas no procedimento de disputa observarão a disciplina disposta no Aviso de Dispensa Eletrônica - SDE.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

12.2.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.2.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.2.3. der causa à inexecução total do contrato;



12.2.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.2.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.2.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.2.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.9. entregar objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuir o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

12.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 156.

12.3.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

Sanção de Multa

12.4. Será aplicada MULTA MORATÓRIA nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na seguinte forma:

12.4.1. de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento);

12.4.2. de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.4.2.1. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.5. A MULTA COMPENSATÓRIA será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou decorrentes de atos praticados no procedimento, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido, nos percentuais estabelecidos no Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
12.2.1.	20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada
12.2.2. 12.2.3. 12.2.4. 12.2.5. 12.2.6. 12.2.7. 12.2.8. 12.2.9.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado

12.5.1. Na hipótese do subitem 12.2.1, a sanção de multa compensatória poderá atingir o percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada nas hipóteses de que trata o inciso § 1º do art. 35 do Decreto 16.189, de 17 de maio de 2023.

12.6. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

12.7. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.8. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente no prazo de até 10(dez) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério do interessado.



12.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Sanção de impedimento de licitar e contratar

12.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Estado de Mato Grosso do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, obedecida a seguinte gradação definida no art. 4º do Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023:

Infração (Subitens)	Pena
12.2.2.	impedimento pelo período de até dois anos.
12.2.3.	impedimento pelo período de até três anos
12.2.4.	impedimento pelo período de até um ano

Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

12.11. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.5, 12.2.6, 12.2.7 e 12.2.8, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação definida no art. 5º do Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023:

Infração (Subitens)	Pena
12.2.5.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
12.2.6. 12.2.7. 12.2.8.	declaração de inidoneidade de até seis anos

12.12. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 12.11 deste Termo de Referência às infrações administrativas previstas nos itens 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

Da Aplicação e do Cômputo da Sanção

12.13. Os aspectos relacionados à aplicação da sanção, tais como a dosimetria, a cumulação, o cometimento de mais de uma infração em um mesmo certame ou relação contratual e a soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de licitações e contratos distintos, deverá observar o disposto nos arts. 34 a 38 do Decreto 16.189/2023.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Processo Administrativo Sancionador

12.15 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo III do Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO

13.1. Considerando os estudos promovidos na fase de planejamento, expostos neste Termo de Referência, conclui-se que a presente contratação e a solução escolhida são viáveis e adequadas ao atendimento da necessidade administrativa subjacente.

14. NÃO FRACIONAMENTO DE DESPESAS

14.1. Em atenção ao art. 75, §1º, I e II, da Lei 14.133/21 e ao art. 7º, IV, do Decreto Estadual 16.119/23, certifica-se que a presente contratação por dispensa de licitação em razão do valor não representa fracionamento de despesa, conforme documentação comprobatória anexada aos autos, demonstrando as contratações de objetos da mesma natureza (mesmo ramo de atividade), realizados pela unidade gestora, neste exercício financeiro.



Campo Grande, MS, 19 de junho 2026.

Tayane Barbosa Coutinho França
Direção Gerencial e Assessoramento
Clic/Suad/Sefaz
Matricula: 28663023

Márcia Cristina Araújo dos Reis Suarez
Direção Executiva e Assessoramento
Clic/Suad/Sefaz
Matricula: 117826024

Flávio César Mendes de Oliveira
Secretário de Estado de Fazenda



MAPA DE RISCO FASE DE ANÁLISE		
☒ Planejamento da Contratação ☐ Seleção do Fornecedor ☐ Gestão do Contrato		
RISCO 01 – Estimativa de preço inadequado		
Probabilidade	☐ Muito Baixa ☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta ☐ Muito Alta	
Impacto	☐ Muito Baixo ☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto ☐ Muito Alto	
Id	Dano	
1.	Frustração da contratação (licitação deserta ou fracassada) em razão de preço estimado incompatível com o mercado.	
2.	Contratação com sobrepreço, gerando prejuízo ao erário.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Utilizar banco de preços oficiais e ferramentas de pesquisa de mercado.	Coordenadoria de Licitação/Setor de Cotação de Preços/Sefaz
2.	Realizar cotação com múltiplos fornecedores do ramo.	Coordenadoria de Licitação/Serviço de Cotação de Preços/Sefaz
3	Analisar contratações similares recentes na Administração Pública.	Coordenadoria de Licitação/Sefaz
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Revisar os valores estimados da contratação.	Coordenadoria de Licitação/Sefaz
2.	Realizar nova pesquisa de preços.	Coordenadoria de Licitação/Sefaz
3.	Adequar o Termo de Referência, se necessário.	Setor Demandante/Coordenadoria de Licitação/Sefaz
FASE DE ANÁLISE		
☐ Planejamento da Contratação ☒ Seleção do Fornecedor ☐ Gestão do Contrato		
RISCO 02 – Selecionar fornecedor inadequado		
Probabilidade	☐ Muito Baixa ☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta ☐ Muito Alta	
Impacto	☐ Muito Baixo ☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto ☐ Muito Alto	
Id	Dano	
1.	Fornecedor incapaz de entregar os produtos conforme as especificações.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Definir claramente os requisitos de habilitação técnica e operacional no Termo de Referência.	Coordenadoria de Licitação/Sefaz
2.	Exigir documentação de regularidade fiscal, trabalhista e jurídica.	Coordenadoria de Licitação/Sefaz
3.	Estabelecer critérios objetivos de julgamento das propostas.	Coordenadoria de Licitação/Sefaz
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Verificar a documentação apresentada pelo licitante vencedor.	Coordenadoria de Licitação/Sefaz
2.	Desclassificar propostas em desacordo com o Termo de Referência.	Coordenadoria de Licitação/Sefaz
3.	Convocar o próximo colocado, conforme ordem de classificação.	Coordenadoria de Licitação/Sefaz
FASE DE ANÁLISE		
☐ Planejamento da Contratação ☐ Seleção do Fornecedor ☒ Gestão do Contrato		
RISCO 03 – Gestão Contratual		
Probabilidade	☐ Muito Baixa ☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta ☐ Muito Alta	
Impacto	☐ Muito Baixo ☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto ☐ Muito Alto	
Id	Dano	
1.	Recebimento de produtos em desacordo com as especificações estabelecidas.	



2.	Atraso na entrega, comprometendo o abastecimento e a continuidade das atividades administrativas.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Designar fiscal do contrato para acompanhamento da execução.	SLI/Fiscal do Contrato
2.	Estabelecer prazos e condições claras no Termo de Referência.	Coordenadoria de Licitação/Sefaz
3.	Prever penalidades para descumprimento contratual.	Coordenadoria de Licitação/Sefaz
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Notificar a contratada para regularização imediata.	Fiscal do Contrato
2.	Aplicar sanções administrativas cabíveis.	Superintendência de Logística e Infraestrutura/Sefaz
3.	Realizar nova contratação, se necessário.	Coordenadoria de Licitação/Sefaz

